



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 310
BOA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMANEJAR OU TRANSPOR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, a remanejar ou transpor recursos de uma programação de despesa para outra, bem como de uma unidade orçamentária para outra, desde que os recursos não estejam comprometidos, ou se tratem de recursos vinculados, podendo inclusive anular dotações destinadas ao pagamento de pessoal e seus encargos, e pagamento da dívida contratada, que não forem ser utilizadas, ou que estejam fixadas em valores excessivos.

Artigo 2º - A autorização de que trata esta Lei, destina-se a Cobertura de Créditos Suplementares que serão abertos para pagamento de despesas continuadas e de caráter obrigatório, a exemplo do pagamento de pessoal, cuja dotação fixada no Orçamento está em valor inferior ao necessário para sua execução.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ALBERTO SOARES BARBOSA
PREFEITO